EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2023 - FMS

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X DIGITAL FIXO DESTINADO AO

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE. COM PARTE DO

PAGAMENTO A SER EFETUADO ATRAVÉS DE RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR

ESTADUAL Nº 1921/2022

IMPUGNANTE: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DECISÃO

I. DOS FATOS

Trata-se de impugnação intentada em 24/02/2023 pela empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023 FMS, que objetiva o fornecimento de equipamento de Raio-X digital fixo destinado ao atendimento das necessidades

da Secretaria de Saúde.

Em suas razões, a empresa impugnante assevera, na síntese que se faz necessária,

que o descrevo do objeto impede a ampla participação de empresas e contraria as normas

vigentes da ANVISA para equipamentos de Raio-X.

Sendo este, em síntese, o relatório, passamos à análise e decisão da impugnação.

II. DO MÉRITO

Prefacialmente insta esclarecer que o Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2023 FMS não

apresenta qualquer irregularidade ou ilegalidade, eis que pautado em estrita observância às

disposições legais, doutrinárias e jurisprudenciais.

Entretanto, em que pese inexista ilegalidade no ato impugnado, ante ao princípio da

economicidade, oportunidade e conveniência e, mormente, primando pela participação do maior

número de empresas licitantes, impõem-se a alteração do descrevo do objeto, através da

retificação do Edital.

III. DA CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto e atendendo aos princípios que regem as licitações públicas, em especial a economicidade, oportunidade e conveniência, **DEFERE-SE** o pedido formulado, nos termos da fundamentação e da documentação anexa, determinando-se a **RETIFICAÇÃO** do objeto constante do Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2023 FMS, conforme segue:

## Onde se lê:

TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0,005 A 8S OU MAIOR- POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO EM TAMANHO REAL E/OU OTIMIZADA EM MULTIFORMATOS PRÉ-DEFINIDOS E PERSONALIZÁVEIS DE ATÉ 20 IMAGENS POR PELÍCULA OU SUPERIOR.

## Leia-se:

TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0,005 A 5S - POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO EM TAMANHO REAL E/OU OTIMIZADA EM MULTIFORMATOS PRÉ-DEFINIDOS E PERSONALIZÁVEIS DE ATÉ 16 IMAGENS POR PELÍCULA OU SUPERIOR.

Dê-se ciência ao Impugnante e publicidade da presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades determinadas em lei.

Timbó, 27 de fevereiro de 2023.

**ALFREDO JOÃO BERRI** 

Secretário Municipal de Saúde